

### **ADITIVO Nº 001 - EDITAL DE VESTIBULAR FACSETE Nº 005/2019**

A Direção Geral da FACULDADE SETE LAGOAS - FACSETE, no uso de suas atribuições Regimentais, e em conformidade com a legislação vigente, vem a público ALTERAR o Edital nº 005/2019, relativo à abertura de processo seletivo destinado a preencher vagas dos cursos de graduação bacharelado em Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, e Superior de Tecnologia em Radiologia, e Estética e Cosmética, no primeiro semestre de 2020.

**Art. 1º** O presente Aditivo visa:

§1.º Incluir a possibilidade de utilização dos resultados da edição 2019 do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENEM), como forma de ingresso nos cursos de graduação objeto do presente Edital.

§2º Incluir a concessão da Bolsa Mérito ENEM 2019, que será ofertada exclusivamente aos candidatos ao ingresso nos cursos de graduação da FACSETE objeto do presente Edital, por meio do desempenho no ENEM 2019, e, **com calendário especial para matrículas.**

§3.º Incluir informações no item Disposições Gerais.

**Art. 2º** No item 4.4.4, que trata das Edições do ENEM cujos resultados são válidos para efeitos do presente Edital, insere-se o ano de 2019.

**Art. 3º** Incluir a BOLSA MÉRITO ENEM 2019 no texto do Edital 005/2019, que será ofertada candidatos na modalidade ENEM, edição 2019, nos seguintes termos e mediante o preenchimento dos seus respectivos requisitos.

§1.º A BOLSA MÉRITO ENEM será concedida semestralmente, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido e observará os critérios estabelecidos no Regulamento de Bolsas da FACSETE 2020.1.

§2.º Para efeito do presente edital, serão distribuídas BOLSAS MÉRITO ENEM exclusivamente aos ingressantes por meio da nota do ENEM 2019:

- a) 3 (três) bolsas de estudos de 25% (vinte e cinco) por cento, para cada curso, aos três candidatos aprovados pela modalidade ENEM (edição 2019), melhores classificados, considerando aproveitamento entre 450 a 500 no referido exame.
- b) 2 (duas) bolsas de estudos de 30% (trinta) por cento, para cada curso, aos dois candidatos aprovados pela modalidade ENEM (edição 2019), melhores classificados, considerando aproveitamento entre 501 a 600 no referido exame.
- c) 1 (uma) bolsa de estudos de 35% (trinta e cinco) por cento, para cada curso, ao candidato aprovado pela modalidade ENEM (edição 2019), melhor classificado, considerando aproveitamento entre 601 a 750 no referido exame.
- d) 1 (uma) bolsa de estudos de 40% (quarenta) por cento, para o candidato aprovado na modalidade ENEM (edição 2019), com a melhor classificação geral, considerando aproveitamento a partir de 751 pontos no referido exame.

§3.º As bolsas mérito serão distribuídas considerando-se a ordem de chegada e efetivação da matrícula, que possui como data limite para realização o dia 15 de fevereiro de 2020.

§4.º Havendo empate observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) Primeiro: maior pontuação na redação;
- b) Segundo: maior pontuação nas questões objetivas da prova equivalente a grande área do curso de graduação escolhido no ato da inscrição;
- c) Terceiro: ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino;
- d) Quarto: candidato mais idoso.

**§5.º O resultado dos candidatos beneficiados pela bolsa mérito será divulgado a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.**

- a) Nos casos de descumprimento do previsto no inciso 8.11 do Edital 005/2019 a bolsa mérito será automaticamente cancelada.

§6.º As BOLSAS MÉRITO que tratam o presente edital não são cumulativas com quaisquer dos demais descontos, bolsas e financiamentos praticados pela FACSETE, exceto FIES.

§7.º A renovação semestral da BOLSA MÉRITO levará em conta o desempenho acadêmico dos beneficiados no decorrer de cada semestre, assim como o adimplemento com as obrigações financeiras e acadêmicas junto à FACSETE.

§8.º A análise do desempenho acadêmico dos beneficiados pela BOLSA MÉRITO levará em conta os critérios de frequência mínima de 80%, coeficiente semestral de 70 (setenta), e ausência de reprovações.

**Art. 4º** Incluir no item disposição gerais as seguintes previsões:

§1.º As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas até o limite das vagas ofertadas.

§2.º A Instituição se resguarda no direito de alterar o período de inscrições, considerando o preenchimento de vagas, no decorrer do presente Edital.

§ 3º Após o preenchimento das vagas ofertadas no presente edital, eventuais aprovados no presente processo seletivo figurarão uma lista de espera, para preenchimento de vagas decorrentes de eventuais desistências, cancelamentos ou similares.

**Art. 5.º** Permanecem inalteradas as disposições do Edital não modificadas por este Aditivo.

**Art. 6.º** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE, e pela Diretoria da FACULDADE SETE LAGOAS.

Sete Lagoas/MG, 17 de janeiro de 2020.

**Profa. Dóris Camargo Martins de Andrade**  
DIRETORA GERAL  
FACULDADE SETE LAGOAS